



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	“	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	“	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	“	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças :

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 8.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Guerra :

Portaria n.º 10:136 — Reduz o número de concursos para o posto de furriel do quadro permanente, dentro de cada arma ou serviço.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Portaria n.º 10:137 — Reforça a dotação inscrita no n.º 1) do artigo 17.º, capítulo 3.º, do orçamento do Commissariado do Desemprego.

Decreto n.º 32:142 — Autoriza a 8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a satisfazer duas quantias para pagamento de anúncios publicados no ano findo pela Direcção das Obras Públicas da Horta nos jornais locais.

Ministério da Educação Nacional :

Decreto-lei n.º 32:143 — Considera escola oficial a Escola Portuguesa de Rabat, autorizando-a a passar os diplomas dos exames do ensino primário elementar.

Ministério da Economia :

Portaria n.º 10:138 — Determina que enquanto vigorar o regime de restrições na venda de gasolina as empresas fornecedoras só alimentem as bombas de distribuição quando instaladas em *garages*, oficinas de reparações e estabelecimentos de venda de acessórios de automóveis ou quando o revendedor não exerça outra actividade comercial ou industrial, salvo nas localidades onde não existam bombas em quaisquer das condições referidas.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social de 29 de Junho último, foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 280\$ da verba de 2.500\$ inscrita no n.º 1) do artigo 115.º, capítulo 8.º, do orçamento do Ministério das Finanças em vigor para a de 1.500\$ inscrita na alínea a) do n.º 2) dos mesmos artigo e capítulo do referido orçamento.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 8 de Julho de 1942.— Pelo Chefe da Repartição, *J. Miranda de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

1.ª Direcção Geral

3.ª Repartição

Portaria n.º 10:136

Tendo a experiência demonstrado haver conveniência em reduzir o número de concursos para o posto de furriel do quadro permanente, dentro de cada arma ou serviço, acabando-se assim com promoções para pequenos quadros, de acesso muito variável e muito difícil:

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra:

1.º Nas armas de infantaria e artilharia passa a realizar-se um concurso único para o posto de furriel do quadro permanente, para todas as unidades de cada uma das referidas armas.

2.º Na arma de engenharia passam a realizar-se dois concursos, a saber:

a) Para sapadores, incluindo sapadores mineiros, sapadores pontoneiros e sapadores de caminhos de ferro, para os candidatos dos batalhões de sapadores mineiros dos regimentos de engenharia, do batalhão de pontoneiros, do batalhão de sapadores de caminhos de ferro e do grupo de companhias de trem automóvel;

b) Para transmissões, incluídos electromecânicos, para os candidatos dos batalhões de transmissões dos regimentos de engenharia e do batalhão de telegrafistas.

3.º O programa do concurso para o posto de furriel do quadro permanente da arma de engenharia será aprovado por despacho ministerial e publicado em *Ordem do Exército*.

4.º Fica por esta forma alterado o regulamento para a promoção aos postos inferiores do exército, aprovado por portaria n.º 6:972, de 26 de Novembro de 1930, e alterado por portaria n.º 8:212, de 30 de Agosto de 1935.

Ministério da Guerra, 14 de Julho de 1942.— O Sub-Secretário de Estado da Guerra, *Fernando dos Santos Costa*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Comissariado do Desemprego

Portaria n.º 10:137

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que no orçamento do Commissariado do Desemprego actualmente